

## MARINHA DO BRASIL

## SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA

Concurso Público para Ingresso nos Quadros Complementares de Oficiais da Marinha (CP-QC-CA-FN-IM/2023) - Resultado Preliminar da Verificação de Documentos (VD), em 2 de fevereiro de 2024.

I - Publica-se abaixo a relação dos candidatos APTOS na Verificação de Documentos (VD), por ordem alfabética, com n° de inscrição e nome, conforme Evento 27 do anexo II do Edital do Concurso Público:

Inscrição	Nome
400062-2	ANA CLAUDIA DE MORAES JORGE
400245-0	CATARINA OLIVEIRA D. FERNANDES
400082-5	ERICK ANDERSON GOMES L. FERREIRA (*)
400194-0	EVERTON MENDES DOS SANTOS
400089-2	FELIPE NUNES VIEIRA (*)
400583-7	FLÁVIA OLIVEIRA DA SILVA
400128-9	JESSICA DE ALBUQUERQUE VARELLA
400344-4	JOÃO ALEXANDRE DE CARVALHO SANTANA
400086-8	LUCAS DE LUNA PALMIGIANI
400084-1	MATHEUS ALBERTO SIQUEIRA DIAS DUTRA (*)
400067-3	MIGUEL NINO LABANCA NETO
400043-8	MIN SON DAELAN CAMATA BAE
400435-9	PABLO FREITAS AGUIAR
400129-7	PEDRO HENRIQUE SOBANIA GOMES

(\*) Candidatos que apresentaram a declaração constante do anexo III e/ou do anexo IV do Edital.

II - Os candidatos que apresentaram a documentação no período estipulado no Edital e não constam na listagem supracitada encontram-se na condição de INAPTOS.

III - Ressalta-se que os candidatos que apresentaram a declaração constante do anexo III ou IV do Edital deverão apresentar no período de adaptação a respectiva documentação até a data da matrícula no Curso, caso aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas, de acordo com o subitem 15.1 do Edital do Concurso Público.

IV - Recurso contra o Resultado Preliminar da Verificação de Documentos (VD)

De acordo com subitem 15.7 do Edital, o candidato que for considerado inapto pela Comissão de Verificação de Documentos (CVD) terá a oportunidade de tomar ciência do motivo de sua inaptidão e sanar as discrepâncias durante os 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado, devendo para tal comparecer à respectiva OREL, listada no anexo I do Edital. Cabe destacar que o período para sanar as discrepâncias não será flexibilizado. Após a devida análise do recurso haverá a publicação do resultado definitivo da VD.